

PORTARIA N.º 15/2020

02 de dezembro de 2020

Designa data para entrega de relatório de atividades e realização de correição.

O advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 215.741, eleito e empossado Presidente da 57.ª Subseção de Guarulhos, da Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria,

RESOLVE:

Artigo 01.º - FIXAR o dia **05 de dezembro de 2020** como data limite para que todos os Presidentes das Comissões **ENTREGUEM** relatório da atuação de suas respectivas Comissões durante o ano de 2020, em secretaria ou através do e-mail anaclaudia@oabguarulhos.org.br para confecção do relatório anual de atividades.

Artigo 02.º - DETERMINAR a devolução de todos os Expedientes Internos que estejam em carga com os Diretores, Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários, Coordenadores ou Membros das Comissões até o dia **11 de dezembro de 2020**, para realização da Correição Ordinária.

Artigo 03.º - DESIGNAR o dia **14 de dezembro de 2020**, com início às **09h00**, na Sala da Presidência da OAB Guarulhos, para os trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que compreenderá os Expedientes Internos em tramite nesta 57ª Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo, relativos à Presidência e Comissões.

Artigo 04.º - **DETERMINAR** que todos os colaboradores entreguem à Presidência relatório com informações dos Expedientes Internos em carga e não devolvidos dentro do prazo, no ato da Correição Ordinária que se realizará no dia **14 de dezembro de 2020**, com início às **09h00**.

Artigo 05.º - Cópias desta Portaria deverão ser encaminhadas aos Diretores, Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários, Coordenadores e Membros, por meio eletrônico, no e-mail constante no cadastro.

Artigo 06.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, devendo ser registrada em livro próprio pela Sra. Secretária Geral, dando-se-lhe ampla divulgação pelos meios de que dispõe a Subseção.

Artigo 07.º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO FERRARI GERALDES

Presidente